



DESPACHO Nº 91/2020

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público que nos termos do disposto pela Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto de 2015 e após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil, **declarou a renovação da situação de alerta de âmbito municipal.**

Mais comunica que **a presente declaração inicia os seus efeitos às 0 horas do dia 12 de Abril e vigora até às 23h59m do dia 30 do mesmo mês**, sendo que à mesma estão subjacentes os seguintes fundamentos:

1. A atual situação epidemiológica à escala mundial, declarada a 30 de janeiro de 2020, relacionada com a COVID-19, que evoluiu para uma situação de pandemia, declarada a 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;
2. A declaração do estado de emergência, decretada por Sua Excelência o Presidente da República, no passado dia 18 de março, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, densificada pelo Governo da República Portuguesa, no dia 20 de março através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, procedendo à respetiva renovação do mesmo através do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020 de 2 de abril, densificada pelo Governo da República Portuguesa, no dia 2 de abril através do Decreto n.º 2-B/2020;
3. As medidas extraordinárias de contenção e mitigação do Coronavírus, aprovadas pelo Conselho de Ministros, a 12 de março de 2020 e vertidas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
4. As medidas de carácter excecional identificadas no Despacho de Situação de Alerta emitido pelo Ministro da Administração Interna e pela Ministra da Saúde, a 13 de março;
5. O teor e fundamentos do Plano de Operações Distrital N.º 1/2020, emitido pelo Comando Distrital de Operações de Socorro da Guarda, a 17 de março de 2020;



6. O teor e fundamentos do Plano de Contingência do Município de Pinhel, aprovado por meu Despacho, datado de 11 de março do ano em curso;
7. As medidas já adotadas pelo Município de Pinhel, vertidas nos Comunicados e Avisos anteriormente difundidos;
8. O aumento exponencial de casos de infeção, registados diariamente em Portugal, bem como o número de mortes já ocorridas, na sequência da infeção por CoronaVírus;
9. A existência de vários casos confirmados com SARS-CoV, no distrito da Guarda e no Concelho de Pinhel e, respetivas cadeias de transmissão;
10. A necessidade em efetuar a contenção das cadeias de transmissão do vírus no concelho.

A renovação da situação de alerta municipal declarada determina:

- a. A proibição de todas as práticas de caravanismo e excursões turísticas.
- b. A necessidade dos não residentes habituais darem conhecimento do seu regresso à Junta de Freguesia competente, imediatamente após à sua chegada à freguesia do Concelho de Pinhel.

Esta medida aplica-se às pessoas vindas de país estrangeiro ou de outro concelho do país;

- c. A necessidade das pessoas referidas no ponto anterior efetuarem nas suas habitações um isolamento preventivo (profilático) ou "quarentena", com uma duração de 14 dias;
- d. O prosseguimento das ações de desinfeção que a Câmara Municipal, conjuntamente com as Juntas de Freguesia, tem vindo a realizar em todas as freguesias, e na sede do Concelho;



- e. A realização de ações de controlo do tráfego rodoviário e aplicação de eventuais restrições de circulação que permitam garantir as ações prioritárias da Proteção Civil, Câmara Municipal, Juntas de Freguesias, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana;
- f. A emissão de livre-trânsito de veículos e pessoas afetas aos serviços municipais considerados prioritários e essenciais, emanados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sob proposta dos chefes de divisão.

A decisão de renovação da declaração de alerta municipal será, imediatamente, remetida para conhecimento:

- i. Da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, através do Comando Distrital de Operações de Socorro da Guarda;
- ii. De todos os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- iii. De todos os agentes de proteção civil com atividade no Município de Pinhel;
- iv. Das Juntas de Freguesia,
- v. Da população em geral e, ainda;
- vi. Dos órgãos de comunicação social locais regionais.

Afixe-se nos locais de estilo e publique-se no site do Município.

Paços do Município de Pinhel, em 11 de Abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,

Rui Manuel Saraiva Ventura